



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.677/2018.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo **A U T O R I Z A D O** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. **83.002,38** (Oitenta e três mil, dois reais e trinta e oito centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.671/2017 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.		
06.001.12.365.0019.5008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – SUPERCRECHE		
44.90.52.00.00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	33119	50.012,77
Total da Fonte			50.012,77
06.001.12.365.0019.1088	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA (06 SALAS)		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	33120	12.267,44
Total da Fonte			12.267,44
06.011.27.812.0033.1085	CONTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA FNDE		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	33748	18.167,05
Total da Fonte			18.167,05
06.007.12.365.0019.6022	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	33121	2.554,43
Total da Fonte			2.554,43
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO			83.002,38

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	Conta Corrente	VALOR
33119	EQUIPAMENTOS PARA SUPER CRECHE	B.B. 18.567-1	50.012,77
33120	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA (06 SALAS)	B.B. 19.620-7	12.267,44
33121	BRASIL CARINHOSO	B.B. 20.030-1	2.554,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

33748	CONSTRUÇÃO QUADRRRA COBERTA FNDE	B.B. 18.939-1	18.167,05
TOTAL			83.002,38

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.644/2017 (LDO) e 1.671/2017 (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 07 de Fevereiro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal